EMATER-DF – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal

TERMO DE REFERÊNCIA EMATER-DF	
ELEMENTO DE DESPESA	**4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente**
GRUPOS	**52 - Veículos de Tração Mecânica**

1. DO OBJETO:

Aquisição de veículos de tração mecânica, conforme especificação constante no item 2 deste termo de referência.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO.

(Características Mínimas) - VEÍCULO tipo automóvel, zero quilometro, modelo no mínimo correspondente ao da Nota Fiscal e da linha de produção, fabricação nacional, emplacado e licenciado, garantia mínima de 01 (um) ano, motor 1.0, bicombustível (gasolina e etanol), injeção eletrônica de combustível, transmissão manual de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré, com capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista, 05 (cin co) portas, cor branca, potência mínima de 70cv, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros dianteiro elétricos, trava elétrica nas quatro portas, protetor de cárter, limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro, suspensão elevada, alça de segurança dianteira lado do passageiro, roda de aço, jogo de tapete de borracha e todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN.

3. DA JUSTIFICATIVA

De acordo com dados do censo do IBGE de 2010, há 16 milhões de pessoas em situação de pobreza extrema, dos quais cerca de 7,5 milhões estão localizados no meio Rural. No distrito Federal, há 550 famílias rurais nesta situação o que corresponde a 0,0073% do total rural nacional. O Governo do Distrito Federal, por meio da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal, garantirá o atendimento a 550 (quinhentos e cinquenta) unidades familiares de produção (UFP) de agricultores e agricultoras em situação de extrema pobreza com ações de Assistência Técnica e Extensão Rural, utilizando o modelo nacional de atendimento utilizado pelo MDA no âmbito do Plano Brasil Sem Miséria (PBSM).

No meio rural, a estratégia do PBSM abrange a inclusão social e produtiva das Unidades Familiares de Produção (UFP), objetivando garantir o acesso às politicas públicas de cidadania, elevar renda per capita mensal das famílias e melhorar os índices de qualidade de vida. A rota de inclusão social abrange o mapeamento das carências das famílias e encaminhamento da demanda aos órgãos responsáveis na estrutura administrativa local. Por sua vez, a rota de inclusão produtiva tem por objetivo estruturar a produção para o autoconsumo, viabilizar a comercialização de excedente de produção ao mercado e efetivar o acesso as politicas publicas voltadas para a Agricultura Familiar. Estas ações ocorrerão por meio das atividades de Ater e articulação com as demais ações estaduais no âmbito do PBSM.

Para que as ações do PBSM ocorram a contento no âmbito rural do Distrito Federal, é necessário fortalecer a estrutura operacional da EMATER-DF como modo de proporcionar condições para potencializar os serviços de ATER que serão prestados por este, qualificando e dando agilidades aos serviços prestados aos agricultores e agricultoras familiares do Distrito Federal.

Dos resultados esperados:

Inclusão social e produtiva das Unidades familiares de Produção (UFP), objetivando garantir o acesso às politicas públicas de cidadania, elevar renda per capita mensal das famílias e melhorar os índices de qualidade de vida da área rural do DF.

Do alinhamento ao planejamento estratégico:

O projeto abrangerá os seguintes itens do planejamento estratégico da EMATER-DF ;

- Promover a segurança alimentar e nutricional
- Promover o desenvolvimento rural sustentável
- Atuar na formulação e execução de politicas públicas para espeço rural
- Fomentar a geração de renda e a inclusão social e produtiva no campo

4. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS:

4.1. **Local de entrega:** Parque estação biológica edifício sede EMATER-DF – Asa Norte – Brasília-DF. Cep. 70770-915 de segunda à sexta-feira, exceto feriados, entre 8h00m e 11h00m ou entre 13h00m e 16h00m.

4.2. **Prazo para entrega:** Os veículos deverão ser entregues **emplacados e licenciados, a expensas da empresa vencedora, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da nota de empenho**.

4.3. **Recebimento provisório do objeto:** os bens serão recebidos provisoriamente, por empregado ou comissão devidamente designada pela autoridade da EMATER-DF, desde que entregues em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações exigidas pela contratante;

4.4. **Recebimento definitivo do objeto:** o recebimento definitivo ocorrerá em **até 10 dias** a contar da data do recebimento provisório do objeto.

5. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Os bens adquiridos deverão ter **garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem,** contados a partir do recebimento definitivo dos bens.

6. DA ESTIMATIVA DE CUSTO:

6.1. A estimativa de custo para aquisição dos veículos deverá seguir o quantitativo indicado na Planilha demonstrativa, anexo A deste Termo de Referência.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento deverá ser efetuado **em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto,** em conformidade com a legislação vigente;

7.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade junto à fazenda pública federal, estadual e municipal, assim como regularidade junto à receita federal (CND), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), tribunal superior do trabalho (CNDT) e apresentação de **nota fiscal eletrônica** conforme protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009 e suas alterações;

7.3. As empresas com sede ou domicílio no distrito federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão efetuados exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o decreto nº 32.767/2011;

7.4. Empresas de outros estados que não tenham filiais ou representações no distrito federal poderão indicar conta corrente de outro banco, conforme decreto n º 32.767/2011.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de 365 dias, **contados a partir da data de sua assinatura** podendo ser prorrogado até o prazo máximo estabelecido em lei.

9. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

Como condição de habilitação da empresa licitante, esta deverá apresentar declaração atestando que não possui**, em seu quadro societário**, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A contratada deverá entregar os veículos em perfeitas condições de uso, em conformidade com as especificações do objeto, da legislação vigente visando sempre cumprir os prazos e datas estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. A contratada deverá possuir **concessionária ou representante comercial com oficina credenciada no Distrito Federal.**

10.3. A contratada deverá entregar o veículo devidamente **EMPLACADO E LICENCIADO** com toda a documentação regulamentada pela legislação vigente.

10.4. Os veículos deverão conter **todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN**, e demais itens não especificados deste termo de referência, mas exigidos por lei.

10.5. Efetuar a imediata substituição do objeto/equipamento ou acessório que apresentar defeitos, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) do recebimento da

notificação emitida pela contratante. Esse prazo poderá ser prolongado desde que devidamente justificado e acordado entre as partes.

10.6. Responder pelos danos causados à EMATER-DF e/ou a terceiros decorrentes da falha de equipamentos e/ou acessórios quando da sua montagem, ou mesmo pela culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos quando da manutenção do referido veículo.

10.7. Cumprir as normas internas da EMATER-DF, bem como aquelas que regulam as ações de higiene e segurança do trabalho;

10.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante;

10.9. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no cumprimento de suas obrigações;

10.10. Manter durante a execução do contrato todas as **condições de habilitação** e qualificação bem como as que comprovem sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.11. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela qualidade dos materiais e serviços executados/fornecidos inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

10.12. A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis, aos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes do Contrato de Repasse N° 775963/2012/MPA/EMATER-DF celebrado entre o Ministério da Pesca e Aquicultura, e a Emater-DF, bem como aos órgãos de controle interno e externo;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Permitir livre acesso aos empregados da empresa vencedora ao local de entrega, instalação e execução dos serviços de garantia, desde que devidamente identificados;

11.2. Informar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento para a entrega dos veículos;

prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

11.3. Comunicar prontamente a Contratada toda e qualquer anormalidade verificada nos veículos, bem como em seus equipamentos, e/ou nos serviços executados;

11.4. Efetuar o recebimento dos materiais conforme especificações do objeto e indicar o local para guarda dos mesmos;

11.5. Designar empregado ou comissão para fiscalização da entrega e da prestação da garantia do objeto desse Termo de Referência;

11.6. **Rejeitar no todo ou em parte** o objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

11.7. Exercer a fiscalização dos bens e serviços, na forma prevista na Lei n° 8.666/93, inclusive do cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA, no que se refere à execução do contrato;

11.8. Verificar prazos, garantias, certidões e atestar notas fiscais;

11.9. Efetuar o pagamento em conformidade com a legislação vigente no Distrito Federal.

12. DAS PENALIDADES:

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições dispostas neste Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/06 e atualizações, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, facultada à EMATER-DF, a rescisão unilateral do contrato.

13. DO FORO:

Fica eleito o foro da Justiça do Distrito Federal para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do comprimento das obrigações estabelecidas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a ouvidoria de combate a corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília-DF, 05 de março de 2015.